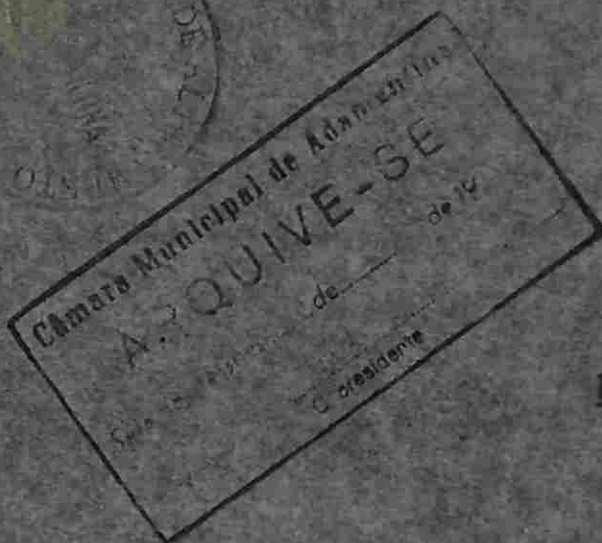




LEI Nº 217 DE 5 DE JUNHO DE 1.953.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Ficam oficializados os pontos de ônibus da Avenida Rio Branco desta cidade, defronte o Hotel Rio Branco; e o da Avenida Paulista, defronte o Hotel Paulista, de ambos os lados das respectivas avenidas, para todos os ônibus que ali transitam.

§ ÚNICO - Os pontos de ônibus de que trata o presente artigo, deverão ser rigorosamente observados pelos Senhores Empregados, fazendo parada forçada, tanto na chegada, como na saída, pelo tempo mínimo de 2 minutos.

Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 5 DE JUNHO DE 1.953.


Euclides Romanini
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina em 5 de Junho de 1.953.


Fausto Oliveira
-Secretario-